



Antonio Meneghetti Faculdade  
Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.078/2019 de 31 de maio de 2019 e D.O.U. de 03/06/2019.

## Resolução 02, de 15 de abril de 2024.

*Estabelece número mínimo de disciplinas do Curso de Bacharelado em Gastronomia para efetivação da matrícula.*

O Conselho Científico Diretivo da Faculdade Antonio Meneghetti (AMF), no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido no Plano Pedagógico Institucional da Faculdade e no Regimento da mesma, resolve:

**Art. 1º** Estabelecer a matrícula em todas as disciplinas pertencente à matriz curricular do Curso de Bacharelado em Gastronomia para o 1º e 2º semestre, para efetivação da matrícula.

§ 1º O aluno que realizar o ingresso no Curso de Bacharelado em Gastronomia, deverá efetuar sua matrícula em todas as disciplinas do 1º semestre, não sendo permitida a matrícula em disciplinas de semestres subsequentes.

§ 2º O aluno veterano do Curso de Bacharelado em Gastronomia, deverá efetuar sua matrícula em todas as disciplinas do 2º semestre, não sendo permitida a matrícula em disciplinas de semestres subsequentes.

**Art. 2º** Estabelecer a inscrição em um mínimo de quatro disciplinas (16 créditos) a partir do 3º semestre para efetivar a matrícula no curso.

**Art. 3º** Estabelecer que o Curso de Bacharelado em Gastronomia não ocorrerá aproveitamento de disciplinas cursadas externamente e internamente.

**Art. 4º** Casos omissões a essa resolução serão tratados pela Coordenação do Curso de Bacharelado em Gastronomia e Direção da Faculdade Antonio Meneghetti.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Restinga Seca, 15 de abril de 2024.

---

Helena Biasotto  
Diretora Institucional